



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PROCESSO ADM Nº 07.001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 0700103/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0700103/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO E DO OUTRO LADO SANDRA MARIA MUNIZ LEAO DE CARVALHO, EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situado na Av. Bom Jesus, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Thamiris Cristina Silva Rabelo, portador do CPF n.º 022.602.283-80 e RG n.º 015279742000-8 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 22, Centro, na cidade de Presidente Juscelino/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e SANDRA MARIA MUNIZ LEAO DE CARVALHO portador(a) da Cédula de Identidade nº 051952442014-8 SSP/MA e CPF no 737.001.183-68, com domicílio no Rua Osvaldo Campos, S/N, CEP: 65140-000, Presidente Juscelino-MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto Aditivar do contrato nº 0700103/2022, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Física para o fornecimento de alimentação preparada para o funcionamento de diversas ligadas às Secretaria Municipal de Educação de Presidente Juscelino/MA, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário o aditivo da prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Juscelino/MA, uma vez que a quantidade não está suprimindo a necessidade desta secretaria e para dar continuidade ao atendimento as demandas imediatas ao funcionamento das atividades da secretária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve Aditivar ao valor inicial Contrato nº 0700103/2022 em um limite percentual de 25% correspondente a R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e dezentos reais), conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Contratual Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO
CNPJ: 06.003.891/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Refeição (almoço/jantar): Composto por 250g de arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, 150g de feijão (classe carioquinha, preto, verde, etc...) tipo 1; 30g de macarrão tipo espaguete pasteurizado; 30g de salada verde (alface, tomate e pepino). Acompanhamento: 150g de bife de carne bovina de 1ª qualidade; ou 150g de frango (cozido, assado ou frito); ou 100g de peixe (cozido, assado ou frito), com 01 uma fruta (laranja ou melancia ou tangerina ou banana prata ou maçã ou melão)	UNIDADE	900	R\$ 18,00	R\$ 16.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.200,00

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Juscelino/MA, 05 de Dezembro de 2022.

THAMIRIS CRISTINA SILVA RABELO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

SANDRA MARIA MUNIZ LEO DE CARVALHO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____